



DITPLICADO

LEI Nº 1.228 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

11.02/12/12

Inclui o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei nº 971 de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incorporação remuneratória.

nº 2743/R

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 971 de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte acréscimo.

Parágrafo Único – Para o cálculo do período estabelecido no caput deste artigo, poderá ser computado o tempo de serviço do servidor público municipal que tenha exercido cargo de provimento eletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de novembro de 2012.


FRANCIANE MOTTA
Prefeita